Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 738

Que reconhece como de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DE VILA SEROPÉDICA.

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DE VILA SEROPÉDICA, localizado no Km. 50 da Estrada Rio São Paulo, Vila Seropédica, 2º distrito do Município de Itaguaí.

Art. 2º - O Grêmio tem por finalidade organizar festas sociais, carnavalescas, desportivas e pique-niques, além de promover excursões educativas e culturais, divulgar o samba como música nacional, orientar seus associados e familiares através do departamento especializado e, sempre dentro das possibilidades que o mesmo possua.

Art. 3º - O Grêmio tem personalidade jurídica com Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos 2º Ofício desta Comarca sob o nº 158, Livro A, fls. 10 em 04/07/77, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro às fls. 25, em 22/03/77.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 05-10-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito